



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**986001-809/2026**

**CONTRATANTE (UASG):** 968001

**OBJETO:** A aquisição de aquisição de boinas francesas, estilo militar, destinadas a atender às necessidades da Divisão de Elite da GM-Rio – Força Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – TR, se dará através de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 46.004,63  
(quarenta e seis mil quatro reais e sessenta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO:** Dia 10/06/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h às 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 986001-809/2026**  
**(Processo Administrativo nº 005200.001147/2026-21)**

Torna-se público que a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, por meio da Divisão de Elite, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 50.797, de 13 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

**Data da sessão: 10/06/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08h às 14h**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A aquisição de aquisição de boinas francesas, estilo militar, destinadas a atender às necessidades da Divisão de Elite da GM-Rio – Força Municipal.

ITEM	SIGMA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	84.15.0 1.684-9 8	617823	Boina francesa, estilo militar, cor <b>azul</b> , confeccionada em malha/feltro 100% lã, com borda em couro pretolisa e homogênea, com borda em couro preto, forro interno, na cor preta (tecido respirável), alta maleabilidade, acabamento de toque suave e macio para máximo conforto, material repelente à água, reforço semicircular para fixação de distintivos e elevada resistência ao uso contínuo, com fitilho de ponta dupla. Etiqueta contendo o tamanho e composição do material. Tamanho conforme grade a ser definida pela Administração	UN	350	117,03	40.960,50



		(tamanhos 54 a 62).(PANTONE 281 C)				
--	--	------------------------------------	--	--	--	--

1.1. 2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - **Sicaf**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Poderão participar desta dispensa de licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos nesse Aviso e seus anexos, e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.3. A participação na Dispensa Eletrônica está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, preste as declarações que o sistema exigir.

2.4. O interessado responde integralmente por todos os atos praticados na dispensa eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um interessado.



O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à dispensa eletrônica.

2.7. Não serão admitidas nesta dispensa eletrônica as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública.

2.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto da presente dispensa.

2.9. Não será permitida a participação na dispensa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

2.10. Não será permitida a participação de interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.11. Não será permitida a participação de interessado quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

2.12. Não poderão disputar a dispensa ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. Não poderão disputar a dispensa ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.15. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

2.16. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à dispensa.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



condições adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, **relativo às seguintes declarações:**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexo(s);

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos interessados na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.4. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a Dispensa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **RS 1,00 (um real)**.

4.5. Havendo lances iguais ao superior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do interessado.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao interessado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na Dispensa Eletrônica, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o interessado comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



2.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.13.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.13.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**



Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido **instrumento equivalente**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, conforme estabelecido no Termo de Referência.



Na assinatura do contrato ou **instrumento equivalente** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso (Termo de Referência e Contrato).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata/Relatório no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

Renata Silva dos Santos  
Agente de contratação PGM/RJ  
Matr. 11/193.093-2



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A aquisição de aquisição de boinas francesas, estilo militar, destinadas a atender às necessidades da Divisão de Elite da GM-Rio – Força Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – TR, se dará através de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021.

**1.2.** O objeto desta contratação é classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelecem o inciso XIII do art. 6º e art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.3.** Entende-se que o objeto da presente contratação possui natureza não continuada, por se tratar da aquisição de boinas destinadas à Força Municipal, caracterizando-se como fornecimento pontual e específico, voltado ao atendimento de demanda determinada. Trata-se de necessidade não recorrente, cuja execução não exige continuidade contratual, nem manutenção de fornecimento ou prestação de serviços de forma permanente, distinguindo-se, portanto, dos contratos de natureza continuada, que envolvem fornecimento regular ou serviços prestados de maneira ininterrupta.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de Compras Governamentais e as constantes deste Termo de Referência – TR, prevalecerá este instrumento.

**1.6.** Aplicam-se as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando cabíveis.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**



aquisição fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou a necessidade de fornecimento de boinas para atender às demandas da Divisão de Elite da GM-Rio – Força Municipal.

A aquisição das boinas tem por objetivo assegurar a padronização do efetivo, promovendo uniformidade visual, pronta identificação dos agentes e o fortalecimento da identidade institucional da unidade.

A ausência desses itens compromete a apresentação individual e coletiva dos agentes, podendo gerar inconsistências na padronização e impactos negativos na imagem institucional. Ademais, a correta identificação dos integrantes, inclusive quanto à sua fase de formação ou atuação plena, constitui fator relevante para a adequada coordenação das ações, especialmente em atividades que exigem elevado grau de organização e controle.

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento adequado do item contribui para a valorização profissional, a motivação e o aprimoramento do desempenho dos agentes, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, a aquisição dos itens mostra-se necessária para a padronização visual, a identificação funcional e o fortalecimento da disciplina institucional, sendo essencial para assegurar a adequada composição do uniforme dos integrantes da Divisão de Elite da GM-Rio – Força Municipal e o pleno exercício de suas atribuições institucionais.

### **3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente aquisição será realizada na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor preço por item.

**3.2.** Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando a totalidade dos quantitativos estimados para o item, conforme especificado neste instrumento.

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, bem como a ampla existência de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

**3.6.** É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>U/C</b>
<b>Item Único</b>	01	Boina francesa, estilo militar, cor <b>azul</b> , confeccionada em malha/feltro 100% lã, com borda em couro pretolisa e homogênea, com borda em couro preto, forro interno, na cor preta (tecido respirável), alta maleabilidade, acabamento de toque suave e macio para máximo conforto,	350	Unidad e



material repelente à água, reforço semicircular para fixação de distintivos e elevada resistência ao uso contínuo, com fitilho de ponta dupla. Etiqueta contendo o tamanho e composição do material. Tamanho conforme grade a ser definida pela Administração (tamanhos 54 a 62).**(PANTONE 281 c)**

## 5. DAS HABILITAÇÕES

As habilitações jurídicas, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista serão exigidas conforme a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os artigos pertinentes a cada modalidade de comprovação, descritas em Edital.

Documentos relativos a habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista**:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente à atividade empresarial objeto desta Dispensa Eletrônica;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do interessado (certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa;
- g) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A Contratada deverá comprovar aptidão técnica para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto da licitação, mediante a apresentação de:

**6.1.1.** Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento), por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Em conformidade com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve ser compatível com o valor do objeto licitado. Ressalta-se que, quanto à parcela de maior relevância técnica, o objeto não apresenta complexidade ou dificuldade técnica, sendo de domínio habitual no mercado.

**6.1.2.** A documentação apresentada deverá conter informações que permitam o contato com a empresa atestante, para verificação da veracidade dos dados, incluindo: CNPJ, nome da instituição, período de execução da atividade, assinatura, telefone, além do local e da data de emissão.

**6.1.3.** A prova de aptidão mencionada no item 6.1.1 deverá referir-se a atividades compatíveis com o objeto do certame.

**6.1.4.** Vedada apresentação de atestados de empresas do mesmo grupo econômico, quando aplicável.

**6.1.5.** Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados, desde que tecnicamente pertinentes e compatíveis quanto a características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.1.6.** Todos os atestados e certidões apresentados estarão sujeitos à verificação pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à autenticidade e veracidade das informações constantes, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

**6.1.7.** A comprovação de qualificação econômico-financeira da licitante deverá ser demonstrada cumulativamente por meio dos índices **ILG, ILC e IE**, conforme critérios definidos no edital.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo consideradas vencedoras aquelas que atenderem integralmente às exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**7.2.** A proposta deverá:

**7.2.1.** Ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência;



7.2. Apresentar, de forma clara e objetiva, o valor unitário de cada item e o valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional (real), bem como a marca e o modelo dos produtos ofertados;

7.2.3. Possuir os dados da empresa (CNPJ, razão social, nome do responsável, endereço completo, telefone, e-mail);

7.2.4. Conter descrição detalhada do objeto, indicando, sempre que aplicável, características técnicas, marca, modelo, cor, prazo de garantia e quando aplicável, o número de registro ou certificação junto ao órgão competente;

7.2.5. Possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

7.2.6. Considerar, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, despesas com transporte, frete, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

7.2.7. Ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo seus dados cadastrais completos, e devidamente assinada por seu representante legal.

7.2.8. Não será admitida futura cobrança ou alteração dos valores, sob qualquer alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade, considerando-se que o preço ofertado contempla todas as despesas relacionadas ao fornecimento.

7.2.9. Não será admitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao estimado para cada item constante no TR e edital.

## 8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O fornecimento dos materiais será realizado sob demanda, de acordo com a conveniência e as necessidades da CONTRATANTE. A formalização da solicitação do fornecimento dos itens ocorrerá por meio do empenho a ser encaminhado de forma eletrônica, para o endereço de e-mail informado pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais nas quantidades estabelecidas, sem quaisquer custos adicionais, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

8.3. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência e seus anexos, observando-se as seguintes condições:

8.3.1. **Prazo de Entrega** – A CONTRATADA deverá entregar as boinas no **prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos, sem encargos adicionais, contado a partir do recebimento da nota de empenho, formalizada via sistema ou e-mail institucional.

8.3.2. **Local de Entrega** – As entregas deverão ocorrer no âmbito no endereço: Rodovia Presidente Dutra, BR-116, Km 163 - Vigário Geral, Rio de Janeiro - RJ, 21240-001.



**8.3. Horário de Entrega** – A entrega das mercadorias deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 10h00 às 17h00, nos locais previamente indicados pela Administração.

**8.3.4. Responsabilidades da Contratada:** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas a:

- Embalagem adequada e acondicionamento que preservem a forma, cor e integridade das boinas durante o transporte;
- Frete, carga e descarga até o interior das dependências indicadas pela Administração;
- Seguros, tributos e encargos trabalhistas/previdenciários decorrentes da entrega;
- Substituição de itens entregues com defeito, divergência de tamanho, cor ou especificação técnica.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Não serão recebidos os materiais que estejam em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**9.2.** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e entregues em perfeitas condições de utilização. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, inconformidades ou que não atendam às especificações exigidas, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

**9.3.** Todo material deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, discriminando detalhadamente os itens, quantidades e valores, sob pena de recusa imediata do recebimento.

**9.4.** A entrega física dos produtos não implica sua aceitação automática pela Administração. Os bens desta contratação serão recebidos da seguinte forma:

**9.4.1. Recebimento Provisório** – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações do objeto constantes no Termo de Referência e na proposta. Dar-se-á através do recibo apostado no documento fiscal, quando da entrega, desde que sejam verificadas as seguintes características:

1. Integridade da embalagem e/ ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
2. A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

**9.4.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante “atesto” da Nota Fiscal desde que satisfeitas as condições abaixo:



Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

o Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total.

**9.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetivado o recebimento definitivo ao término do referido prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

**9.6.** Os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação formal, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.7.** Em caso de atraso na entrega ou de recusa na substituição dos materiais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente. Os itens substituídos estarão sujeitos ao mesmo procedimento de verificação aplicado à entrega inicial.

**9.8.** O descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e demais normas aplicáveis.

**9.9.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente ou por este instrumento.

**9.10.** Caberá à CONTRATADA arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à substituição dos materiais, incluindo despesas com transporte, frete, seguros, tributos, embalagem e demais encargos incidentes.

**9.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**9.12.** Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado junto à fiscalização competente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas ou não aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. A ocorrência de força maior ou caso fortuito poderá autorizar, após análise e deferimento pela Fiscalização, a suspensão da execução do Contrato pelo período necessário à superação do evento.



## **DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**10.1.** Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de boinas francesas, estilo militar, na cor azul, a garantia recai sobre a qualidade intrínseca dos materiais empregados, a integridade dos produtos no ato da entrega e a estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

**10.2.** O prazo de garantia dos materiais será o previsto na Lei nº 8.078/90, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja mais vantajoso para a Divisão de Elite da GM-Rio, ambos se iniciando a partir do recebimento definitivo,

**10.3.** A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação ou em decorrência de desgaste prematuro.

**10.4.** Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir as boinas que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica.

## **11. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução será acompanhada por fiscal designado.

**11.2.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das 8 normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**11.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**11.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do documento de cobrança no setor correspondente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31/08/2022.



O documento de cobrança deverá ser previamente apresentado à Fiscalização para atesto e, posteriormente, protocolado no setor correspondente.

**§2º** Na hipótese de erro ou inconsistência nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção ou substituição, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação válida.

**§3º** Eventuais pagamentos antecipados sofrerão desconto à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, compreendida entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia contado do protocolo do documento de cobrança.

**§4º** O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser mantida em instituição financeira indicada pelo CONTRATANTE, devendo estar devidamente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**§5º** Para fins de cadastramento junto ao Tesouro Municipal, a CONTRATADA deverá preencher seus dados, inclusive bancários, por meio do portal eletrônico disponível no endereço: [https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/portal/menu\\_fornecedor.asp](https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/portal/menu_fornecedor.asp).

**12.2.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito..

**12.3.** Em caso de materiais não conformes ou descumprimento contratual, a Administração poderá reter pagamentos proporcionais, até a regularização da entrega ou aplicação de sanções.

**12.4.** A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados bancários e cadastrais durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de inconsistências cadastrais, informações incorretas ou ausência de regularização junto aos sistemas competentes da Administração Municipal.

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando apenas os dados pessoais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, em estrito cumprimento da legislação de proteção de dados e normas aplicáveis. Essa medida protege os titulares dos dados e evita responsabilidades legais para a contratante e a empresa.

### **14. DA SUSTENTABILIDADE**

**14.1.** As partes deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição das boinas francesas modelo Lyon, estilo militar, priorizando materiais e processos produtivos que apresentem menor impacto ambiental, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de responsabilidade socioambiental.



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- o Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- a) Assegurar que todos os itens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e atendam aos padrões de qualidade, desempenho e conformidade exigidos, bem como às normas dos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.
- b) A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da CONTRATANTE.
- c) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do Contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aqueles relativos à embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.
- f) Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.
- h) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens:
  - i) a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - j) b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores



brados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**k)** c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**l)** d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**m)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

**n)** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

**o)** Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações, no que couber.

**p)** Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**q)** Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**r)** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

**s)** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

**t)** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações.

**u)** Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.



Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021.

**w)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato.

**x)** Cumprir integralmente todas as obrigações e exigências pactuadas, observando os prazos, condições e demais disposições previstas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

Realizar a fiscalização da execução do objeto.

Indicar os locais, horários e condições para a entrega dos materiais, garantindo acesso adequado para o cumprimento das obrigações pela contratada.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.

Comunicar, por escrito, o não recebimento dos materiais, no todo ou em parte, indicando as razões da recusa, quando não atenderem às condições contratuais.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira (RGCAF).

## **19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.



Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
390032.06.122.0700.2995	339030	1.500.1.00	390032

Gustavo Gomes Carvalho  
Gerente II  
GM/IG/FM/GLO  
Matrícula: 857.524-3



## ANEXO I – MODELO DO MATERIAL



Imagem ilustrativa

As imagens apresentadas possuem caráter ilustrativo e servem para representação visual do objeto. O fornecedor deverá seguir estritamente as especificações técnicas, descrições físicas e normas descritas neste Termo de Referência.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão aqueles estabelecidos nos arts. 66 (habilitação jurídica) e 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo elencado, e serão solicitados do interessado mais bem classificado na fase de lances.

#### 1.1. Documentos relativos a habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista**:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente à atividade empresarial objeto desta Dispensa Eletrônica;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do interessado (certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa;
- g) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

A habilitação dos interessados será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

#### 1.2. Documentos relativos a **qualificação técnica**:

As empresas participantes da dispensa deverão apresentar além dos demais documentos de habilitação, a documentação descrita abaixo, a título de comprovação de sua qualificação técnica/operacional para a execução do objeto.

i) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento dos itens ofertados.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal  
nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)